



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI Nº 3.181, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

***Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.***

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral anual do quadro remuneratório, no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um décimos por cento), aos servidores públicos do Município de Potirendaba, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art.2º** - O reajuste de que trata o artigo 1º aplica-se aos servidores da ativa, ao magistério, aos inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2024.

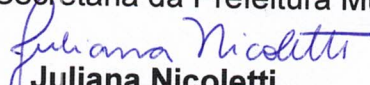
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de fevereiro de 2024.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Juliana Nicoletti**  
**Chefe de Gabinete**

